



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 001/2022

**TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E O SR. ADILSON FERREIRA DIAS SERVIDOR CONTRATADO POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Presidente Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADILSON FERREIRA DIAS**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO** e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos termos da Lei Municipal nº 610/2006 que **DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente o Contrato de Trabalho por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico administrativo especial para o exercício das atividades junto à Câmara Municipal, cabendo ao **CONTRATADO** exercer o cargo de **ADVOGADO**, com carga horária de 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a desempenhar todas as atribuições inerentes ao referido cargo.

## **CLAUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato é pelo período *de 13 de dezembro de 2022 até 07 de março de 2023.*

Parágrafo Único - A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Art. 2º da Lei 610/2006, podendo, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da Câmara.

## **CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento**

Pela execução dos serviços decorrente do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor conforme previsto no Edital 001/2022, acrescido de reajuste porventura aprovados.

[REDACTED]  
RUA NELSON LYRIO, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO

ASSINADA DIGITALMENTE  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Assinatura digitalizada por meio do sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Judiciário do Espírito Santo



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003800380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.  
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 37



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE juntamente com a folha de pagamento no último dia útil do mês trabalhado.

## CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3190100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

## CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento dos valores pactuados na forma e prazo estipulados, observando condições deste contrato;
- Oferecer ao CONTRATADO as condições adequadas para desenvolvimento das atividades;

## CLAUSULA SEXTA – Dos Deveres do CONTRATADO

São Deveres do Servidor:

- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- Ser leal às instituições que servir;
- Observar as normas legais e regulamentos;
- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- Atender com presteza, agilidade e educação ao público em geral;
- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- Tratar com urbanidade as pessoas;
- Desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo;

Parágrafo Único – Ao pessoal contratado, durante a vigência do presente contrato estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores.

## CLAUSULA SÉTIMA – Das Responsabilidades do Contratado

O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

## CLAUSULA OITAVA – Do Regime Jurídico Especial

A contratação, na forma desta Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, tendo como remuneração o valor fixado no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, na referência inicial da carreira.

## CLAUSULA NONA – Dos Direitos dos Contratados

São direitos dos CONTRATADOS:

- Vencimento/mensal pelo período trabalhado;

ALEXSANDRA OLGA BERGES FASOARELLA  
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NE



000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>

36003900300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

com o identificador 36003900300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

fls. 38

Digitalizado com CamScanner





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Gratificação Natalina (13º Salário);
- c) Salário-Família;
- d) Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade;
- e) Abono de falta atestado pelo médico que o contratado não possui condições de desempenhar suas atividades, devendo o mesmo ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis ao superior hierárquico para providências.
- f) Repouso Semanal Remunerado.
- g) Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional

## CLAUSULA DÉCIMA - Do Regime de Previdência

Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) I - pelo término do prazo contratual;
- b) II - por iniciativa do contratado ou contratante;
- c) III - pela execução total antecipada das atividades.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

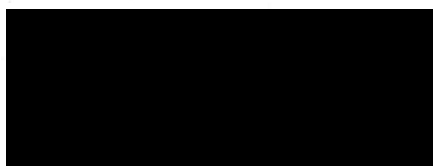
As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, declaram as partes estarem de acordo com todas as disposições do presente instrumento, firmando em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Assinatura eletrônica com certificado digital válido  
http://registro.br/validacao/validar

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente



**ADIESON FERREIRA DIAS**  
Advogado – OAB/ES nº 10.4

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 36003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 39

